



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA N.º 012/2003, DE 03 DE JUNHO DE 2003, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

“Modifica a redação do Art. 23, da Lei Orgânica do
Município de Barra do Garças.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 23 – A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em Sessões Públicas, todas as terças-feiras, das vinte e três horas, consoante o seu Regimento Interno.”.

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT em 03 de Junho de 2003.

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Presidente

WALTER NAVES DE SOUZA

1º Secretário